PROJETO DE LEI Nº. 127/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando à cessão de área para a realização de programas socioeducativos.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 3.564, de 08/05/2003.

Canoinhas/SC, 05 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Considerando que em estudos realizados pelo CMDCA e Conselho Tutelar de Canoinhas, constatou-se que os menores que hoje perambulam pelas ruas da cidade, entregues à mendicância, são oriundos de famílias desestruturadas, de baixo nível econômico e que fazem da rua seu meio de subsistência;

Considerando que estes menores são vítimas de graves problemas sociais, frequentam a escola ocasionalmente, sofrem exploração pelos seus próprios pais, sendo obrigados ao final de cada dia trazer certa quantia em dinheiro para casa, não tendo estímulos para uma vida honesta e saudável;

Considerando que se fosse oportunizado a estes menores participarem de um Programa onde recebessem estímulos para a continuidade de seus estudos, aprendessem uma atividade para buscar melhorias na sua qualidade de vida, resgatando assim a sua dignidade, estaríamos abrindo perspectivas de uma vida mais humana;

Considerando por fim que estas crianças e adolescentes carentes esperam em alguém que lhes possam transformar esta realidade tão sofrida, é que se elaborou o presente projeto de lei.

Sabedouros de que o 3º Batalhão de Polícia Militar é um órgão que sempre vem apoiando as ações socioeducativas do município, a Prefeitura de Canoinhas, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, está propondo a utilização da área física de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) das dependências do 3º BPM, tendo em vista que o local oferece segurança e infraestrutura favorável para a implantação e desenvolvimento do Programa de Agricultura Urbana.

O mencionado programa, de responsabilidade da SMDSF, visa atender famílias carentes mediante a realização de atividades de horticultura e floricultura, com o objetivo de geração de renda às famílias beneficiárias, sendo que a utilização do espaço físico do 3º BPM só faria ampliar o atendimento, melhorando ainda mais a qualidade dos serviços prestados às nossas crianças e adolescentes.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 05 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito